



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

RELATÓRIO

Em continuidade aos procedimentos típicos de auditoria, vem esta Coordenadoria de Auditoria Interna iniciar, por meio do presente relatório, a etapa atinente ao monitoramento da implementação das recomendações provenientes da Auditoria nona Acessibilidade Digital - em ação coordenada com o CNJ, 1675265.

Inicialmente, cumpre destacar que o atendimento das recomendações/determinações provenientes da presente auditoria são computadas para fins de mensuração dos indicadores estratégicos deste Tribunal, sob responsabilidade desta Secretaria, sendo eles:

- **Indicador 7:** Índice de atendimento de recomendações de auditoria institucionais;
- **Indicador 8:** Índice de cumprimento de planos de ação estabelecidos para atender recomendações de auditoria institucionais.

Passa-se a análise das evidências e considerações apresentadas pelas unidades envolvidas a fim de comprovar o atendimento às recomendações encaminhadas.

Achado 1: Incompletude no reporte de desempenho anual das medidas promovidas para garantir a acessibilidade.

(A1) Recomendação 1: Que a CMA, quando do desenvolvimento do relatório anual de desempenho a ser enviado ao TSE, nos termos do art. 2º da Portaria TRE-PE nº 498/2021 e art. 11 da Resolução TSE nº 23.381/2012, contemple todas medidas relevantes tomadas no âmbito deste Tribunal para fins de eliminar e impedir barreiras de acessibilidade. Prazo acordado: 20 de dezembro de 2021. NÃO ATENDIDA.

No que concerne à recomendação 1, não foram identificadas evidências, nestes autos, que comprovem o atendimento da recomendação, sendo computa-se como **não atendida**.

Nesse contexto, considerando que o relatório de desempenho é enviado anualmente, solicita-se que, caso a unidade já tenha promovido o encaminhamento do documento, evidencie neste processo. Por sua vez, relevante relembrar que a auditoria, em suas avaliações, percebeu que informações importantes sobre a temática da acessibilidade desenvolvidas neste Tribunal não foram informadas em relatório, no caso ações relacionadas à acessibilidade digital.

Achado 6: Insuficiência de medidas voltadas para identificação e enfrentamento de barreiras atitudinais.

(A6) Recomendação 6.2: Que a Diretoria-Geral, com apoio da SGP, avalie a pertinência de tornar obrigatória a participação dos servidores no curso *Inclusão e Acessibilidade no Atendimento ao Eleitor*, disponibilizado em ambiente EAD, ação voltada para o enfrentamento das barreiras atitudinais, favorecendo o acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Resolução CNJ n.º 401/2021. Prazo proposto: 15 de dezembro de 2021. ATENDIDA.

Considerando INFORMAÇÃO Nº 498 - TRE-PE/PRES/DG/SGP/COPED/SEDOC 1719574, que informa acerca da *"Inclusão e Acessibilidade no atendimento ao eleitor"*, disponível no ambiente EAD do TRE-PE, está previsto no Plano de Capacitação

2022, com a participação obrigatória de todos os servidores do Tribunal, computa-se como **atendida a recomendação 6.2.**

Quanto às demais recomendações, a seguir relacionadas, todas encontram-se na **vigência do prazo acordado.**

Achado 2: Insuficiência de controles para avaliação da acessibilidade de sistemas ou *links* no sítio do TRE-PE.

(A2) Recomendação 2.1: Que a STIC formalize critérios para a aderência aos requisitos de acessibilidade digital a serem atendidos para que subsidiem a tomada de decisão relacionada ao desempenho do ID 17 - Índice de Atendimento aos Requisitos de Acessibilidade. A unidade pode adotar como práticas o registro em atas, *softwares*, aplicativos, registros em relatórios ou outros meios de formalização que reputar mais adequados para identificar quais requisitos serão atendidos, até a adequação do PDTIC. Prazo acordado: 20 de maio de 2022.

(A2) Recomendação 2.2: Que a STIC implemente atividades de controle para detectar barreiras à acessibilidade digital que devam ser tratadas durante a fase de desenvolvimento dos seus sistemas, estabelecendo, por exemplo, verificações de rotina, *checklist* de avaliação ou validação de sistemas, ou outros que a unidade responsável reputar adequados. Prazo proposto: 20 de maio de 2022.

(A2) Recomendação 2.3: Que STIC apresente plano para, periódica e continuamente, monitorar e avaliar a acessibilidade digital dos sistemas e *links* existentes no sítio do TRE-PE, no que lhe compete atuar como unidade técnica, devendo priorizar suas ações nos *links* ou sistemas considerados mais críticos, que possam comprometer os objetivos estratégicos estabelecidos pelo Tribunal e sobre os quais poderão ser implementadas melhorias ou adequações. Se reputar necessário, a STIC poderá submeter seu plano de prioridades à apreciação de instância superior para alinhamento estratégicos de suas ações. Prazo proposto: 20 de maio de 2022.

(A2) Recomendação 2.4: Que a STIC, ao definir o processo para avaliar e monitorar a acessibilidade digital dos sistemas e *links* que estejam sob a responsabilidade do TSE ou de outros órgãos, contemple **procedimento** específico para analisar a pertinência de reportar os problemas **detectados** nesses **sistemas/links** ao seu respectivo gestor, caso identificadas oportunidades de melhoria **relevantes**.

Considerando a ausência de especificação de prazo na recomendação 2.4, questiono à STIC a viabilidade de fixarmos o seguinte prazo: 20 de maio de 2022.

Achado 3: Insuficiência dos mecanismos adotados para promover a acessibilidade digital dos vídeos publicados no sítio do TRE-PE.

(A3) Recomendação 3.1.: Que a CMA formalize os critérios de acessibilidade a serem adotados para produção e publicação de vídeos. Prazo proposto: 15 de junho de 2022.

(A3) Recomendação 3.2: Que a ASCOM, a partir da adoção formal de critérios estabelecidos para a publicação de vídeos, estabeleça controles necessários para assegurar que todos os vídeos publicados atendam aos requisitos de acessibilidade digital. Prazo proposto: 15 de julho de 2022.

(A3) Recomendação 3.3: Que a SECERI, na condução dos eventos e cerimônias públicas, adote a prática da “audiodescrição”, sempre que a reprodução dos fatos (imagens) ocorridas na solenidade possa influenciar na compreensão do conteúdo, transmitido por meio do vídeo, ao deficiente visual. Prazo proposto: 15 de julho de 2022.

Achado 4: Insuficiência dos mecanismos adotados para promover a acessibilidade digital dos textos e imagens publicadas no sítio do TRE-PE.

(A4) Recomendação 4.1: Que a CMA defina e formalize os critérios de acessibilidade que deverão ser adotados no tocante à produção de textos e imagens a serem publicadas no sítio do TRE-PE; Prazo proposto: 15 de junho de 2022;

(A4) Recomendação 4.2: Que a CMA e a ASCOM, com base no Modelo de Acessibilidade Digital - eMAG e nos critérios de acessibilidade adotados neste Tribunal padronize as atividades de desenvolvimento e publicação de conteúdo, orientando sobre as barreiras que devem ser evitadas na produção de textos e imagens. Prazo proposto: 15 de julho de 2022;

(A4) Recomendação 4.3: Que a ASCOM, a partir da adoção formal de critérios estabelecidos para a publicação de textos e imagens, estabeleça controles viáveis, por amostragem, para verificar se os conteúdos publicados pelas unidades estão aderentes aos padrões de acessibilidade estabelecidos; Prazo proposto: 20 de maio de 2022;

(A4) Recomendação 4.4: Que a ASCOM, a partir dos controles adotados pelas unidades para aderência dos conteúdos publicados, adote prática de repasse periódico à CMA das barreiras de acessibilidade, a fim de garantir que os representantes da comissão, na condição de impulsionadores da acessibilidade, atuem em suas unidades. Prazo proposto: 20 de junho de 2022;

(A4) Recomendação 4.5: Que os representantes da CMA e da STIC avaliem a conveniência e oportunidade de convidar, periodicamente, servidores e/ou estagiários com deficiência para testar os sistemas e publicações, de modo a gerar diagnóstico de acessibilidade. Prazo proposto: 15 de março de 2022.

(A4) Recomendação 4.6: Que a ASCOM, com apoio da STIC, verifique, junto ao TSE, a viabilidade de aplicação de filtros, ou configurações, na ferramenta *Plone*, no sentido de impedir a produção de conteúdos com barreiras de acessibilidade. Prazo proposto: 15 de fevereiro de 2022.

Achado 5: Insuficiência de controle no processo de trabalho para elaboração e publicação de conteúdos no sítio do TRE-PE.

(A5) Recomendação 5.1: Que a ASCOM, como unidade gestora, estabeleça controles a ser adotados pelas unidades publicadoras, na fase de elaboração de conteúdos, de forma que sejam observados os requisitos de acessibilidade digital estabelecidos neste Tribunal, a exemplo de manuais, *checklists*, instruções normativas amplamente aplicáveis ao processo de elaboração e publicação de conteúdos, na *internet*, tendo como parâmetro a minuta da instrução normativa que regulamentará o processo referente à transparência ativa ou outro referencial que a unidade repare mais adequado. Prazo Proposto: 20 de maio de 2022.

(A5) Recomendação 5.2: Que a CMA identifique, junto às unidades, necessidades de treinamento direcionado aos servidores que atuam como produtores de conteúdo. Prazo proposto: 20 de abril de 2022.

(A5) Recomendação 5.3: Que a ASCOM e CMA estabeleça plano de ação para capacitar os servidores envolvidos em qualquer fase, ou atividade, destinada a elaborar ou publicar conteúdos, sob forma de textos, imagens, vídeos, etc, com aderência aos requisitos do eMAG, inclusive avaliando quais devem ser priorizados, em atenção às ações estratégicas estabelecidas no Tribunal para a acessibilidade digital. Prazo proposto: 20 de maio de 2022.

(A5) Recomendação 5.4: Que a ASCOM solicite aos gestores das unidades responsáveis pela publicação de conteúdos para que, no prazo de até 30 dias a contar da expedição, atualizem os respectivos cadastros de usuários publicadores, excluindo o acesso de quem não executa a atividade, tendo como fundamento a Instrução Normativa TRE-PE n.º 4/2014 ou outro normativo aplicável. Proposta de prazo: 28 de janeiro de 2022;

Achado 6: Insuficiência de medidas voltadas para identificação e enfrentamento de barreiras atitudinais.

(A6) Recomendação 6.1: Que a CMA, com apoio da SGP, defina ações essenciais de treinamento/sensibilização para a identificação e eliminação de barreiras atitudinais, disponibilizando, sempre que possível, em ambiente EAD, e submetendo ao crivo da Diretoria-Geral para avaliar a conveniência e

oportunidade de tornar as capacitações obrigatórias, em cumprimento ao disposto no art. 17, da Resolução CNJ n.º 401/2021. Prazo proposto: 20 de maio de 2022.

Este é o relatório de monitoramento, o qual submeto à apreciação superior.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ROBERTA REIS LINS, Coordenador(a)**, em 04/02/2022, às 12:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1742025** e o código CRC **6BC4CEA9**.